



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.569/83 -

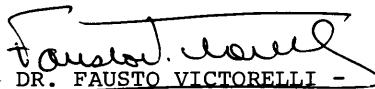
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR</u>	<u>Cr\$</u>
06.01 3231 13754282.005 - Subvenções Sociais... <u>REC.SUP.P/ GAB.PREFEITO</u>	6.000.000,00
08.01 3231 03070212.005 - Subvenções Sociais...	500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.500.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de dezembro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.-